

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS



LEI MUNICIPAL Nº: 013/97

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, conforme classificação abaixo:

10. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
10.2. DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

0951 - ENERGIA ELÉTRICA

0965269 - Eletrificação Rural

0951269.1.00 - Eletrificação Rural em div. localidades do MunicípioR\$ 100.000,00

4.0.0.0.-00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.-00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.-00 - Obras e instalaçõesR\$ 100.000,00

Sub-Total.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura as despesas constantes do Art. 1º, são os provenientes da anulação parcial das Dotações Orçamentarias a seguir discriminadas:

10. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
10.20 DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1058 - URBANISMO

1058021 - Administração Geral

1058021.1.48 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos p/Unidade.

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Sub-TotalR\$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL do BREJO da MADRE de DEUS



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 1997.


PREFEITO

a) *José Inácio da Silva*